

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

RETIFICAÇÃO NÚMERO 004/2025 - AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAI, no uso das suas atribuições legais <u>RETIFICA</u>, os seguintes pontos do edital:

## 9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Altera, conforme RECOMENDAÇÃO do Ministério Público, procedimento nº 01904.000.014/2025 Inquérito Civil, os CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

#### Onde se lê:

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação a nota final obtida por dois ou mais candidatos, será realizado Sorteio pela Comissão, em ato público.
- 9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, no prazo estabelecido no Item 5.1 deste edital, sendo responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos atos oficiais, acompanhando as publicações no átrio da Prefeitura Municipal e no site do município.
- 9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação do resultado final do Processo Seletivo.

### Leia-se:

- 9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação a nota final obtida por dois ou mais candidatos com idade igual ou superior a 60 anos (sessenta anos de idade), o desempate, será de acordo com o Artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/03 que prevê que "o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada";
- 9.2 Verificando-se ainda, a ocorrência de empate em relação a nota final obtida por dois ou mais candidatos, será realizado Sorteio pela Comissão, em ato público.
- 9.3 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, no prazo estabelecido no Item 5.1 deste edital, sendo responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos atos oficiais, acompanhando as publicações no átrio da Prefeitura Municipal e no site do município.
- 9.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação do resultado final do Processo Seletivo. Salvo os casos previstos no estatuto do idoso, lei 10.741/03.

ALTERA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR – de acordo com o Artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/03.



Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Município de Miraguaí

### Onde se lê:

## MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº	NOME		
013		NOTA	CLASSIFICAÇÃO
	ANDERSON DOS SANTOS	80	10
182	JASON MALHEIRO	80	20
211	CELIO PORTOLAN VIDOTTE	45	20
048	DERLI DOS SANTOS		3
017	JOSÉ JOEL DE MORAES	40	4°
225	IOÃO AL DAIR BOÑÃ	40	5°
223	JOÃO ALDAIR DOS SANTOS	35	6°

### Leia-se:

## MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

No	NOME	Nome	
013	ANDERSON DOS SANTOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
182	JASON MALHEIRO	80	1°
211		80	2°
	CELIO PORTOLAN VIDOTTE	45	3°
017	JOSÉ JOEL DE MORAES	40	10
048	DERLI DOS SANTOS	40	50
225	JOÃO ALDAIR DOS SANTOS	35	3
		33	6°

Os demais itens e subitens do referido Edital permanecem inalterados.

Miraguaí, 27 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

